PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 633/2008

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 15.034
Folha N.º 21
Em 12/06/08

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU TOMAS ANTONIO BAJO POLO, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2008, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 940.655,33 (Novecentos e quarenta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos), para a inclusão do seguinte programa:

06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236500661.089 – Construção Creche Pró - Infância
FONTE: 31124 — Convênio MEC/FNDE – Pró – Infância – Do Exercício
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações ..... R$- 940.655,33

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R$- 940.655,33

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Alínea de Arrecadação no valor de R$ 940.655,33 (Novecentos e quarenta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos), contabilizados na seguinte rubrica:

2471.02.01.00.00 – Convênio Ministério da Educação/FNDE/
Pró – Infância ..... R$- 940.655,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal

Digitalizada com CamScanner